



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Ato nº 03/2021

Súmula: dispõe sobre a suspensão dos serviços da Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná – FC.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR, no exercício da presidência, com fulcro no art. 9º, do CBJD e considerando a edição do Decreto Municipal nº 565/2021, que estabeleceu “*medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID -19)*”

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso, no período entre os dias 15 (quinze) e 21 (vinte e um) de março de 2021, o atendimento presencial pela Secretaria e demais órgãos vinculados ao TJD-PR.

Art. 2º Os atos processuais poderão ser praticados normalmente mediante utilização do sistema de Processo Eletrônico que poderá ser acessado no seguinte endereço: <http://ssd.federacaopr.com.br/simpleesportes/>.

Parágrafo Único. Fica a disposição dos interessados o e-mail: secretaria@tjdpr.com.br para eventuais contatos, esclarecimentos e encaminhamento de solicitações.

Art.3º Este Ato entra em vigor a partir de 15 de março de 2021, com sua publicação no site do TJD-PR.

Curitiba, 15 de março de 2021.

MAURO RIBEIRO BORBES

Vice-Presidente do TJD/PR

(no exercício da presidência)